



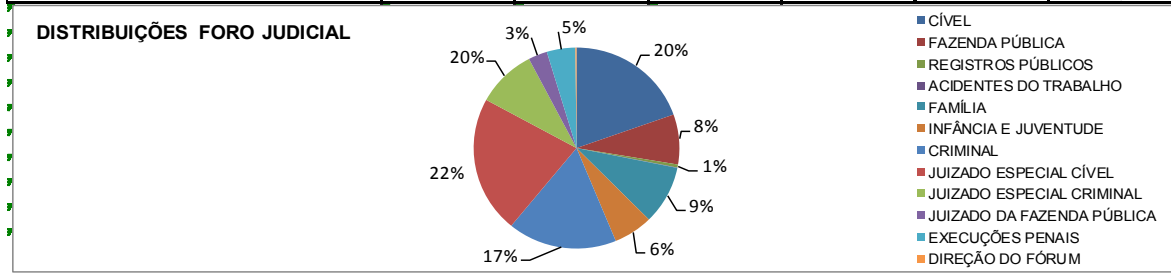
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

| ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA | |
|--|-----------------------|
| ORDEM DE SERVIÇO N° | 28/2017 |
| COMARCA: | CAMBARÁ |
| SERVENTIA: | DISTRIBUIDOR E ANEXOS |
| DATA: | 16/05/2017 |
| JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM | |
| Dra. THAIS TERUMI OTO | |
| AGENTE DELEGADO (A) | |
| Titular: Paulo Balieiro Coutinho | |
| Telefone: (43) 3532-3232 Ramal 8000 | |

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

| DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | TOTAL | MÊS |
|---|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|---------------|
| CÍVEL | 460 | 316 | 909 | 141 | 1826 | 45,69 |
| FAZENDA PÚBLICA | 198 | 361 | 147 | 43 | 749 | 18,74 |
| REGISTROS PÚBLICOS | 14 | 19 | 8 | 4 | 45 | 1,13 |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 4 | 0 | 1 | 1 | 6 | 0,15 |
| FAMÍLIA | 262 | 249 | 249 | 117 | 877 | 21,94 |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 203 | 193 | 138 | 43 | 577 | 14,44 |
| CRIMINAL | 532 | 489 | 392 | 187 | 1600 | 40,03 |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 449 | 887 | 522 | 194 | 2052 | 51,34 |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 348 | 280 | 162 | 86 | 876 | 21,92 |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 67 | 51 | 84 | 76 | 278 | 6,96 |
| EXECUÇÕES PENAS | 146 | 124 | 109 | 39 | 418 | 10,46 |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 7 | 9 | 1 | 0 | 17 | 0,43 |
| TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL | 2690 | 2978 | 2722 | 931 | 9321 | 233,22 |



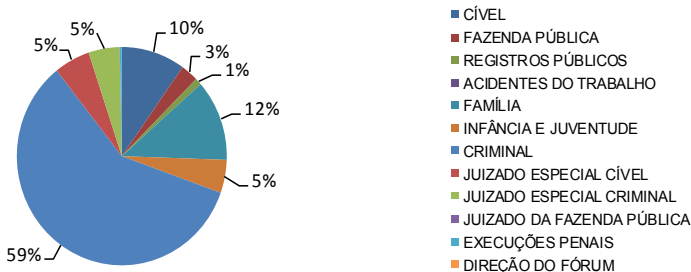


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

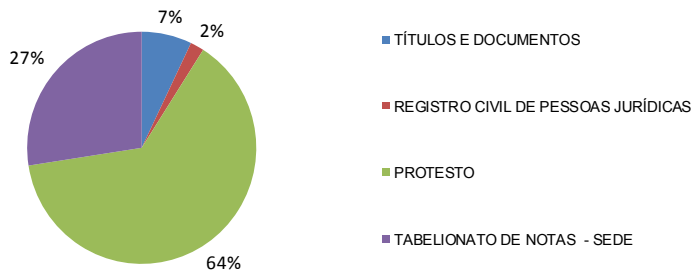
| DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | TOTAL | MÊS |
|---|------------|------------|------------|------------|-------------|--------------|
| CÍVEL | 58 | 52 | 66 | 18 | 194 | 4,85 |
| FAZENDA PÚBLICA | 17 | 19 | 12 | 5 | 53 | 1,33 |
| REGISTROS PÚBLICOS | 4 | 1 | 11 | 4 | 20 | 0,50 |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| FAMÍLIA | 68 | 67 | 74 | 28 | 237 | 5,93 |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 31 | 38 | 28 | 0 | 97 | 2,43 |
| CRIMINAL | 281 | 343 | 422 | 116 | 1162 | 29,07 |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 29 | 29 | 38 | 13 | 109 | 2,73 |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 21 | 35 | 33 | 5 | 94 | 2,35 |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0,03 |
| EXECUÇÕES PENAIS | 4 | 1 | 1 | 0 | 6 | 0,15 |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS | 513 | 585 | 686 | 189 | 1973 | 49,37 |

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



| DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | TOTAL | MÊS |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|---------------|
| TÍTULOS E DOCUMENTOS | 314 | 287 | 281 | 78 | 960 | 24,02 |
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | 109 | 79 | 51 | 23 | 262 | 6,56 |
| PROTESTO | 2147 | 2827 | 2875 | 764 | 8613 | 215,50 |
| TABELIONATO DE NOTAS - SEDE | 1173 | 1134 | 1066 | 348 | 3721 | 93,10 |
| TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS | 3743 | 4327 | 4273 | 1213 | 13556 | 339,18 |

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



| DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL | CORREÇÃO | CORREÇÃO | DIFERENÇA |
|--|----------------|-------------|-----------|
| | ANTERIOR - MÊS | ATUAL - MÊS | MÊS |
| CÍVEL | 37,77 | 45,69 | 21% |
| FAZENDA PÚBLICA | 7,37 | 18,74 | 154% |
| REGISTROS PÚBLICOS | 1,35 | 1,13 | -17% |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 0,02 | 0,15 | 651% |
| FAMÍLIA | 20,81 | 21,94 | 5% |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 12,33 | 14,44 | 17% |
| CRIMINAL | 40,53 | 40,03 | -1% |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 40,72 | 51,34 | 26% |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 23,42 | 21,92 | -6% |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 5,70 | 6,96 | 22% |
| EXECUÇÕES PENAIS | 11,58 | 10,46 | -10% |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 0,40 | 0,43 | 6% |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

| DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS | CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS | CORREÇÃO ATUAL - MÊS | DIFERENÇA MÊS |
|--|----------------------------|-------------------------|------------------|
| CÍVEL | 3,65 | 4,85 | 33% |
| FAZENDA PÚBLICA | 2,60 | 1,33 | -49% |
| REGISTROS PÚBLICOS | 0,12 | 0,50 | 317% |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0% |
| FAMÍLIA | 5,60 | 5,93 | 6% |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 2,51 | 2,43 | -3% |
| CRIMINAL | 23,02 | 29,07 | 26% |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 1,47 | 2,73 | 86% |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 1,49 | 2,35 | 58% |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 0,02 | 0,03 | 25% |
| EXECUÇÕES PENAIS | 0,70 | 0,15 | -79% |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 0,00 | 0,00 | 0% |

| DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL | CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS | CORREÇÃO ATUAL - MÊS | DIFERENÇA MÊS |
|---|----------------------------|-------------------------|------------------|
| TÍTULOS E DOCUMENTOS | 25,40 | 24,02 | -5% |
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | 4,23 | 6,56 | 55% |
| PROTESTO | 195,05 | 215,50 | 10% |
| TABELIONATO DE NOTAS - SEDE | 137,79 | 93,10 | -32% |

DADOS DO FUNARPEN

| Ano: 2014 | | Ano: 2015 | |
|---|------------|---|------------|
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Amarelo Único | 0 | Amarelo Único | 0 |
| Selo Digital do Distribuidor | 4500 | Selo Digital do Distribuidor | 2650 |
| Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 0 | Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 100 |

| Ano: 2016 | | Ano: 2017 | |
|---|------------|---|------------|
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Amarelo Único | 0 | Amarelo Único | 0 |
| Selo Digital do Distribuidor | 1150 | Selo Digital do Distribuidor | 900 |
| Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 0 | Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 0 |

| 2002 - 2017 | |
|--|---------------------|
| SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN | |
| 2009 JULHO | FALTA ENVIAR |
| 2014 DEZEMBRO | FALTA ENVIAR |
| 2015 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO | FALTA ENVIAR |
| 2016 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO | FALTA ENVIAR |
| 2017 JANEIRO ATÉ ABRIL | FALTA ENVIAR |

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

Apresentados os Livros n° 26 e 27.

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1.1. Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal? | | |
| Constatações e determinações: | | |
| <ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual. | | |

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

Apresentados os Livros n° 03 e 04.

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta? | | |
| Constatações e Determinações: | | |
| <ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções. | | |



DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n° 05-14 e do Ofício-Circular n° 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2. Em uso o livro n° 9.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)? | | |
| 2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS? | | |



2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?

RECOMENDAÇÕES

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.

A relação deve ser enviada e recebida pelo sistema mensageiro, dentro do prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

3. Em uso o livro n° 14.

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889? | | |
| 3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor? | | |

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro



Extrajudicial.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO –
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

4.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial? | | |
| 4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência? | | |
| 4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial? | | |

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo



nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031155-52.2017.8.16.6000

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça